

Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE

Criado pela Lei Municipal Nº 217, de 15 de abril de 2021

Nº 36/

PRAIA NORTE - TO

sexta-feira, 7 de março de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
AVISO DE LICITAÇÃO	1
LEI MUNICIPAL N.º 249	1
PORTARIA Nº 075 GAB/PREF	8
PORTARIA Nº 074-GAB/PREF	8
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
PORTARIA FME Nº. 007	8
PORTARIA FME Nº. 006	9
PORTARIA FME Nº. 005	9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de Licitação, designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fara realizar: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet para manutenção das Secretarias Municipais, de Praia Norte — TO e Fundos Municipais de Praia Norte/TO, que fará realizar no dia 12/03/2025 às 08h00min(horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n — CEP- 77.970-000 - Centro — Praia Norte/TO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025. Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços de reforma da Escola Tocantins Povoado Grotão para secretaria municipal de educação de Praia Norte - TO, que fará realizar no dia 12/03/2025 às 09h00min(horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n — CEP- 77.970-000 — Centro — Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 08h00min as 12h00min, no e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com e no portal: www.praianorte.to.gov.br, em caso de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos.

Praia Norte – TO, 07 de março de 2025.

Manoel Evandro de Araújo Sousa

Pregoeiro Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 249

Praia Norte/TO, 07 de março de 2025

"Dispõe Sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Praia Norte do Tocantins, Consolidando as Leis Que Tratam Deste Assunto e dá Outras Providências."

A **Prefeita Municipal de Praia Norte/TO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Praia Norte/TO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A ação do Governo Municipal orientar-seá no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento e controle de suas atividades.

Parágrafo 1° - O planejamento das atividades da administração municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste capítulo e será feito por meio da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

- I-Programa de Ação de cada Órgão;
- II- Plano de Ação Integrado da Administração;
- III- Orçamento Plurianual de Investimentos;
- IV-Diretrizes Orçamentárias; e
- V- Orçamento-Programas.

Parágrafo 2º - A elaboração e a execução do planejamento das ações municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas de consórcios regionais, do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 2°- A ação do Município em áreas assistidas pela atuação de consórcios, do Estado ou da União, será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Parágrafo 1° - Os órgãos mencionados nos itens 01 a 17 do artigo 3° são diretamente ligados ao Executivo Municipal por linha de autoridade integral. A execução, contudo, das políticas públicas municipais por tais órgãos será deliberada pelo respectivo Conselho Municipal, quando houver, devendo tais políticas estarem consignadas nas seguintes leis: plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Parágrafo 2° - Os Fundos Municipais, dentro da estrutura administrativa municipal funcionarão como órgão financiadores das políticas públicas a que se destinem, conforme determine a sua lei de criação.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3°. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Praia Norte do Tocantins, passa a contar com os seguintes órgãos instituídos:

01- GABINETE DO EXECUTIVO - GAE

- 1.1 Prefeito (a);
- 1.1.1 Vice Prefeito (a);
- 1.1.2- Chefia de gabinete;
- 1.1.3- Motorista de Gabinete;
- 1.1.4- Coordenadoria de imprensa;
- 1.1.5- Assessoria de Gabinete.

02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

- 2.1 Procuradoria Geral;
- 2.1.1 Diretoria do Setor de Elaboração de Projetos de Leis e Acompanhamento de Execução da Legislação Municipal;
 - 2.1.2 Superintendência Jurídica;
 - 2.1.3 Assessoria de Administração.

03 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- 3.1- Controladoria Geral;
- 3.1.1- Diretoria de Controle Interno;
- 3.1.2- Coordenadoria de Departamento de Fiscalização e Auditoria Interna;
 - 3.1.4- Assessoria de Administração.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- 4.1- Secretário(a) Municipal;
- 4.1.1- Secretaria Executiva;
- 4.1.2 Assessoria de Administração;
- 4.1.3- Diretoria de Departamento Administrativo;
- 4.1.3.1 Chefia de Departamento de Setor de Protocolo Geral, Informações e Atendimento ao Cidadão;
 - 4.1.3.2- Coordenação de Setor de Publicações;
- 4.1.3.3 Gerência de Informatização e Processamento de Dados;
 - 4.1.3.4- Chefia de Departamento de Pessoal;
 - 4.1.3.4.1- Gerência de Departamento de Pessoal;
- 4.1.3.5 Coordenação de Apoio aos Conselhos Municipais;
 - 4.1.4- Diretoria de Departamento de Patrimônio;
 - 4.1.4.1 Chefia do Departamento de Compras;
 - 4.1.5 Pregoeiro;
 - 4.1.5.1 Agente de Contratação;
- 4.1.5.2 Gerência de Setor de Compra e Almoxarifado e Controle de Bens Públicos Móveis e Imóveis;
- 4.1.6 Coordenação de Departamento Técnico e Administrativo em Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- 4.1.6.1 Diretoria do Programa de Regularização Fundiária e Cadastro de Imóveis Urbanos;
 - 4.1.6.2 Chefia de Departamento de Informática;
 - 4.1.7 Diretoria da Junta de Serviço Militar;
 - 4.1.8 Diretoria do Núcleo de Identificação Civil.

${\bf 05}$ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

- 5.1- Secretário(a) Municipal;
- 5.1.1- Secretaria Executiva de Finanças e Tributação;
- 5.1.1.1 Assessoria de Administração;
- 5.1.2 Chefia de Tributos e Arrecadação;
- 5.1.2.1- Coordenação de Finanças;
- 5.1.2.2 Coordenação de Tributação
- 5.1.2.3 Gerência de Departamento Administrativo e deceitas Tributárias
 - 5.1.3 Chefia do Departamento de Contabilidade;
- 5.1.3.1- Coordenação de Setor de Planejamento, Orçamento e Contabilidade;
 - 5.1.4.- Diretoria de Tributação e Cadastro;
- 5.1.4.1- Coordenação de Setor de Fiscalização Tributária;
 - 5.1.4.2 Coordenação de Cadastro Imobiliário
 - 5.1.4.3 Gerência de Setor de Avaliação Imobiliária;

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- 6.1- Secretário(a) Municipal;
- 6.1.1- Secretaria Executiva de Educação;
- 6.1.1.1 Assessoria de Administração;
- 6.1.2- Coordenação Técnica em Educação.
- 6.1.3- Coordenação de Departamento Administrativo e Financeiro
- 6.1.3.1- Gerência de Setor de Recursos Humanos da Educação;
- 6.1.3.2 Gerência de Setor de Apoio aos Programas de Fortalecimento Escolar;
 - 6.1.3.3 Gerência de Apoio ao PDDE, PNATE e PNAE;
- 6.1.3.4 Gerência de Apoio ao PNLD e Biblioteca Escolar:
- 6.1.3.5 Gerência de Laboratório de Informática da Educação;
- 6.1.3.6 Gerência de Manutenção de Equipamentos Tecnológico da Educação;
 - 6. 1.4 Coordenação de Departamento de Ensino;
- 6.1.4.1- Gerência de Setor do Censo Escolar e Estatística, Avaliação, Informações e Dados Educacionais;
- 6.1.4.2 Gerência de Setor de Apoio ao Ensino Fundamental;
- 6.1.4.3- Gerência de Apoio ao Ensino de Jovens e Adultos (EJA);
- 6.1.4.4- Gerência Pedagógica da Educação no Campo e Inclusiva;
- 6.1.4.5 Gerência de Setor de Apoio a Educação Infantil, Coordenação, Supervisão, Orientação e Inspeção;
 - 6.1.4.6 Gerência de Setor de Formação Continuada.
- 6.1.5 Gerência de Departamento de Preservação e Manutenção do Patrimônio Móveis e Imóveis;
- 6.1.5.1- Gerência de Preservação e Manutenção de Veículos do Transporte Escolar;
- 6.1.5.2- Gerência de Setor de Manutenção e Preservação das Unidades Educacionais do Ensino; Fundamental e da Educação Infantil;
 - 6.1.5.3 Gerência de Setor da Alimentação Escolar;

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

- 7.1- Secretário(a) Municipal;
- 7.1.1- Secretaria Executiva de Saúde;
- 7.1.1.1 Assessoria de Administração;
- 7.1.2 Diretoria de Departamento Administrativa, Gestão Profissional, Educação e Acompanhamento Estratégico;
- 7.1.2.1- Gerência do Núcleo de Atendimento Fora do Domicílio-TFD;
- 7.1.3- Coordenação de Planejamento e Núcleo de Educação Permanente;
- 7.1.3.1- Gerência de Avaliação e Sistemas de Informações;
- 7.1.4 Diretoria de Departamento de Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
 - 7.1.4.1 Coordenação de Agentes de Saúde e Endemias;
 - 7.1.5 Diretoria da unidade básica de saúde I;
 - 7.1.6 Diretoria da unidade básica de saúde II;
 - 7.1.7 Diretoria da unidade básica de saúde III;
- 7.1.8- Gerência de Setor de Acolhimento e Classificação de Risco;
 - 7.1.9 Diretoria de Departamento de Imunização;
 - 7.1.9.1- Gerência de Laboratório e Imagens;
- 7.1.10- Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental;
 - 7.1.11- Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
 - 7.1.11.1- Gerência de Setor de farmácia básica;
 - 7.1.12 Diretoria Geral do Hospital;
 - 7.1.13 Diretoria de Departamento Técnica do Hospital;
- 7.1.14 Diretoria de Departamento Administrativa do Hospital.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

- 8.1- Secretário(a) Municipal;
- 8.1.1- Secretaria Executiva de Assistência Social e da Mulher;
 - 8.1.1.1 Assessoria de Administração;
 - 8.1.2 Diretoria de Departamento da Mulher;
 - 8.1.2.1 Gerência de promoção dos direitos da mulher;
- 8.1.2.2 Gerência de enfrentamento a violência, ações preventivas e acesso á justiça da mulher;
- 8.1.3 -Coordenação do Centro de Referência Social-CRAS;
- 8.1.3.1- Gerência do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
- 8.1.4- Coordenação de Departamento da Proteção Social Básica:
- 8.1.4.1- Gerência de Capacitação Social, Incentivo ao Emprego e Renda;
- 8.1.4.2– Gerência de Apoio a Criança e ao Adolescente, ao Idoso e ao Deficiente.
- 8.1.5 Coordenação de Programa do Cadastro Único e Bolsa Família
- 8.1.5.1- Gerência de Programas de Transferência de Renda:
 - 8.1.6 Coordenação de Programa Criança Feliz
 - 8.1.7 Coordenação de Programas Habitacionais

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 9.1- Secretário(a) Municipal;
- 9.1.1- Secretaria Executiva da Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano;
 - 9.1.1.1 Assessoria de Administração;
- 9.1.1.2 Gerência de Departamento Administrativo, Projetos, Obras e Habitise;
- 9.1.1.3- Gerência de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
 - 9.1.1.4- Gerência do serviço e iluminação publica.
- 9.1.1.5- Gerência de Licenciamento do Uso do Espaço e Vias Públicas, Operações e Fiscalização;
- 9.1.1.6- Gerência de Parcelamento, Ordenamento e Uso do Solo:
- 9.1.1.7- Gerência de Avaliação, Licenciamento e Fiscalização de Obras;

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- 10.1- Secretário(a) Municipal;
- 10.1.1- Secretaria Executiva do Turismo e Cultura;
- 10.1.1.1 Assessoria de Administração;
- 10.1.1.2 Gerência do Planejamento, Promoção, Desenvolvimento e Execução das Politicas Públicas do Turismo e Cultura:
- 10.1.1.3 Gerência de Programas de Projetos Turísticos e Desenvolvimento da Cultura.
- 10.1.1.4 Gerência de Programas de Manifestações e Tradições Culturais;
- 10.1.1.5 Gerência de Departamento da Biblioteca Pública, Patrimônio, Cultura Material e Imaterial.

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- 11.1- Secretário(a) Municipal;
- 11.1.1- Secretaria Executiva
- 11.1.1.1 Assessoria de Administração;
- 11.1.2 Gerência de Departamento Administrativo e Desenvolvimento Rural;
- 11.1.3 Gerência de Avaliação, Cadastro de Imóveis Rurais e Declaração do ITR e Regularização Fundiária Rural;

- 11.1.4- Gerência do Programa Prolavoura e Horta Comunitária
- 11.1.5- Gerência do Desenvolvimento da Pesca, Agricultura e Pecuária.
- 11.1.6- Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal –SIM;
- 11.1.6.1 Gerência de Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural e Agricultura Familiar

12. – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

- 12.1- Secretário(a) Municipal;
- 12.1.1- Secretaria Executiva do Meio Ambiente e Saneamento;
 - 12.1.1.1 Assessoria de Administração;
 - 12.1.2- Gerência de Limpeza Pública;
 - 12.1.3 Gerência de Fiscalização e Licenciamento;
- 12.1.4 Gerência de Promoção da Educação e Conservação Ambiental;
- 12.1.5 Gerência dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos;
- 12.1.6 Diretoria de Departamento da Brigada Ambiental;
 - 12.2 Diretoria de Departamento da Defesa Civil
 - 12.2.1 Gerência de Defesa Civil

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 13.1- Secretário(a) Municipal;
- 13.1.1- Secretaria Executiva de Esporte e Lazer;
- 13.1.1.1 Assessoria de Administração;
- 13.1.1.2 Gerência de Análise Técnico de Projetos Esportivos, Promoção de Eventos Esportivos, Desenvolvimento e Execução das Políticas Públicas voltadas ao esporte e Lazer.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSUNTOS PORTUÁRIOS

- 14.1- Secretário(a) Municipal;
- 14.1.1- Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Assuntos Portuários;
 - 14.1.1.1 Assessoria de Administração;
- 14.1.2 Coordenação de Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Assuntos Portuários
- 14.1.2.1 Gerência de Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Assuntos Portuários
- 14.1.3 Gerência de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário
 - 14.1.4 Agente do Desenvolvimento local e territorial

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

- 15.1- Secretário(a) Municipal;
- 15.1.1- Secretaria Executiva da Juventude;
- 15.1.1.1 Assessoria de Administração;
- 15.1.2 Coordenação do Planejamento, Promoção, Desenvolvimento e Execução das Politicas Públicas voltadas para a Juventude.

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- 16.1- Secretário(a) Municipal;
- 16.1.1- Secretaria Executiva;
- 16.1.1.1 Assessoria de Administração;
- 16.1.2 Gerência de Departamento de Transporte, Trânsito, Estradas e Rodagens;
- 16.1.3 Gerência de Controle, Conservação e Manutenção de Frota.

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- 17.1- Secretário(a) Municipal;
- 17.1.1- Secretaria Executiva;
- 17.1.1.1- Assessoria de Administração;
- 17.1.1.2- Motorista

17.1.2- Diretoria de Relações com o Poder Legislativo; 17.1.3- Diretoria de Relações com o Poder Judiciário;

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

- Art. 4°. As unidades administrativas de que trata o art. 3° desta Lei, serão dirigidas pelo Prefeito (a), na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, ou sob sua delegação, por pessoas nomeadas para tal, cabendo-lhes as competências previstas das unidades administrativas e de seus gestores no regulamento a ser editado por Portaria Municipal.
- **Art. 5º**. As atribuições específicas de cada unidade administrativa que compõe as Secretarias Municipais, será objeto de regulamentação por meio de Portaria Municipal.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 6°. O(a) Prefeito(a), Secretários e autoridade de igual nível hierárquico, salvo hipótese expressamente contemplada em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática relativa à mecânica administrativa, ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

CAPÍTULO V DOS CARGOS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E IMPEDIMENTO

- **Art. 7º**. Ficam criados os cargos de provimento em comissão do anexo I desta lei, vinculados ao regime estatutário, nos termos do art. 115, da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 8º** Os detentores dos cargos de provimento em comissão serão nomeados por portarias, bem como as designações para funções gratificadas.
- **Paragrafo 1º-** As nomeações e as designações para os cargos de provimento em comissão obedecerão aos seguintes critérios:
- I os Secretários, Procurador Geral e Secretários Executivos, são de livre indicação e nomeação do Prefeito;
- II os Diretores, Coordenadores, Gerentes e Assistentes dos órgãos de nível inferior as secretarias ou órgão semelhante, quando a estas subordinados, serão nomeados e/ou designados pelo Prefeito(a), por indicação do secretário(a), da secretaria a que o órgão esteja vinculado.
- Parágrafo 2º- Serão designados, preferencialmente, para o exercício das funções no disposto do inciso II, do parágrafo anterior, servidores públicos efetivos municipais, federais, estaduais ou de outros municípios e de suas autarquias, fundações ou empresas públicas, postos à disposição do Poder Executivo Municipal de Praia Norte do Tocantins.
- Paragrafo 3º- As funções gratificadas e os cargos de provimento em comissão não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia, sendo passivos de exoneração por vontade do Prefeito (a) ou a pedido do ocupante do cargo.
- **Art. 9º** É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos, empresas, fundações e autarquias públicas municipais, sendo nulos os atos assim caracterizados.
- $Art.\ 10^{\rm o}$ O símbolo funcional, assim como os vencimentos dos cargos de provimento em comissão passam a ser os constantes dos Anexos I:

I -para os cargos de provimento em comissão (CC), o vencimento será o constante em reais na coluna para CC, do anexo I

II - a remuneração será:

- a) quando o vencimento do seu cargo efetivo for menor que o vencimento do cargo de provimento em comissão, a diferença entre este e o valor bruto do vencimento estabelecido no inciso anterior corresponderá à gratificação por função não incorporável ao vencimento básico do servidor;
- b) quando o vencimento do seu cargo efetivo for igual ou maior que o vencimento do cargo de confiança, este receberá o vencimento a título do cargo efetivo do servidor;
- \S 1°. Os vencimentos dos cargos exercidos nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal passam a ser remunerados de acordo com o anexo I desta Lei, exceto os cargos e funções:
- I- de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, os quais obedecerão ao disposto no inciso V do Art. 29 da Constituição Federal.
- \S 2°. O Prefeito poderá conceder aos cargos e funções criados por esta lei, a título de gratificação por eficiência e produtividade GEP, acréscimo pecuniário, até o limite de 100% (cem por cento) dos vencimentos de cada cargo, respeitadas as disponibilidades orçamentárias.
- § 3°. Excetuam-se, nos termos do § 4° do Art. 39 da Constituição Federal, da gratificação prevista no parágrafo anterior, o Prefeito, Vice-prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais.
- § 4° Os servidores públicos de qualquer esfera de governo, colocados à disposição do Poder Executivo Municipal de Praia Norte do Tocantins, na forma estabelecida no §2° do artigo 8° desta lei, sem ônus para o órgão cedente, deverão perceber o vencimento estipulado para o cargo de provimento em comissão (CC), constante da coluna para CC.
- § 5° Ficam assegurados aos ocupantes dos cargos tratados por esta lei todos os direitos constitucionais dos trabalhadores previstos no § 3° do Art. 39 da Constituição Federal.
- Art. 11°- A duração máxima do exercício dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas coincidirá com o mandato do Prefeito(a) que os nomeou e/ou designou, sendo os mesmos exonerados automaticamente quando expirado ou extinto o mandato do Prefeito(a) que os nomeou ou designou.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12°- Ficam criados todos os órgãos competentes e complementares da organização administrativa básica do Poder Executivo Municipal mencionados no artigo 3°, nesta lei, os quais serão instalados de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentário da administração, respeitado em todos os casos, nos termos da alínea "a", inciso III, art. 20 e parágrafo único do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o limite de gasto com pessoal.

Parágrafo Único - As nomeações para os cargos existentes na estrutura administrativa anterior, desde que incompatíveis com a atual estrutura criada por esta lei, serão passíveis de exoneração automática.

- **Art. 13º** Ficará a encargo do Chefe do Poder Executivo Municipal expedir, mediante ato próprio, o Regimento Interno do Poder Executivo Municipal, do qual constarão:
- I- atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;
- II- atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de livre nomeação e exoneração;
- III normas de trabalho que, por sua própria natureza, não devam constituir objeto de disposição em separado; e
 - IV- outras disposições julgadas necessárias.
- **Art. 14°** No Regimento Interno de que trata o artigo anterior, o(a) Prefeito(a) poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.
- **Parágrafo Único** É indelegável a competência decisória do(a) Prefeito(a) nos seguintes casos, sem prejuízos de outra que os atos administrativos indicarem:
- I- Nomeação, admissão, contratação de servidor a qualquer título e qualquer que seja sua categoria, e sua exoneração, demissão, dispensa, suspensão, revisão e rescisão de contrato, concessão e cassação de aposentadoria;
- ${
 m II}-{
 m Aprovação}$ de concorrência pública, qualquer que seja sua finalidade;
- III Concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública;
- IV Autorização ou permissão de serviços públicos ou de utilidade pública a título precário;
- V- Alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, depois de autorizada pela Câmara Municipal;
 - VI- Aquisição de bens imóveis por compra ou permuta;

e

- VII- Aprovação de loteamento e subdivisão de terrenos.
- **Art. 15°** As unidades administrativas da atual estrutura da Prefeitura serão automaticamente extintas à medida que forem sendo instalados os órgãos previstos nesta lei, sendo necessário nomear seus integrantes quando da instalação, se for o caso.
- Art. 16°- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, nos termos dos incisos V, VI do Art. 167 da Constituição Federal, combinados com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, as alterações orçamentárias, inclusive 60% (sessenta por cento) no tocante ao remanejamento e abertura de créditos adicionais, necessários à implantação dos órgãos previstos nesta Lei.
- **Art. 17**°- As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.
- Parágrafo Único A subordinação hierárquica definese no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no organograma geral (anexo I) do Poder Executivo Municipal, que acompanha a presente lei.
- **Art.** 18°- A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os, na medida da disponibilidade financeira do Município e da conveniência dos serviços, frequentar cursos e capacitações especiais de treinamento e aperfeiçoamento.
- **Art. 19º** Fica o executivo municipal autorizado a proceder o remanejamento das dotações atribuídas aos órgãos anteriormente criados, respeitados a categoria econômica, os elementos e funções de governo.
- $Art.\,20^{o}\,$ Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.
 - Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte/TO aos 07 de março de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo Prefeita Municipal

ANEXO I

Tabela Cargos e Funções

01- GABINETH	E DO EX	ECUTIVO) – GAE	
CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO	VENC
1.1 – Prefeito (a)	40	01	FUNCIONAL CE	14.000,00
1.1.1-Vice-Prefeito (a)	40	01	CE	7.000,00
1.1.2- Chefe de Gabinete	40	01	CC	5.000,00
1.1.3- Motorista de Gabinete	40	01	CC	3.000,00
1.1.4- Coordenador(a) de Imprensa	40	01	CC	1.800,00
1.1.5- Assessor(a) Administrativo(a)	40	06	CC	1.518,00
Total da Unidade		11		
02 - PROCURADORIA	. GERA	L DO MUN	NICÍPIO – PGM	
CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO FUNCIONAL	VENC
2.1 - Procurador(a) Geral	40	01	CC	10.000,00
2.1.1 Diretor (a) Setor de Elaboração de Projetos de Leis e Acompanhamento de Execução da Legislação Municipal	40	01	CC	2.000,00
2.1.2- Superindendente Jurídico(a)	40	01	CC	3.500,00
2.1.3 – Assessor(a) Administrativo(a)	40	01	CC	1.518,00
Total da Unidade		04		
03 - SECRETARIA I	DE CON	TROLE I	NTERNO-SCI	
CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO FUNCIONAL	VENC
3.1- Controlador (a) Geral	40	01	CC	5.000,00
3.1.2- Diretor(a) de Controle Interno	40	01	CC	
3.1.3- Coordenador (a) de Departamento de Fiscalização e Auditoria Interna	40			2.000,00
,	40	01	CC	2.000,00
3.1.4- Assessor(a) Administrativo(a)	40	01	CC CC	
3.1.4- Assessor(a) Administrativo(a) Total da Unidade				1.800,00
	40	01	CC	1.800,00
Total da Unidade	40	01	CC	1.800,00
Total da Unidade 04 – SECRETARIA MUNIC	40	01 04 E ADMINI	CC STRAÇÃO - SEN SÍMBOLO	1.800,00 1.518,00 MAD
Total da Unidade 04 – SECRETARIA MUNIC CARGO 4.1 – Secretário(a) Municipal de	40 IPAL D	01 04 E ADMINI QUANT	CC STRAÇÃO - SEM SÍMBOLO FUNCIONAL	1.800,00 1.518,00 MAD VENC
Total da Unidade 04 – SECRETARIA MUNIC CARGO 4.1 – Secretário(a) Municipal de Administração 4.1.1- Secretário(a) Executiva de	40 IPAL D CH 40	01 04 E ADMINI QUANT 01	CC STRAÇÃO - SEN SÍMBOLO FUNCIONAL CC	1.800,00 1.518,00 MAD VENC 5.000,00
Total da Unidade 04 – SECRETARIA MUNIC CARGO 4.1 – Secretário(a) Municipal de Administração 4.1.1- Secretário(a) Executiva de Administração	40 IPAL D CH 40 40	01 04 E ADMINI QUANT 01	CC STRAÇÃO - SEN SÍMBOLO FUNCIONAL CC CC	1.800,00 1.518,00 VENC 5.000,00 3.000,00
Total da Unidade 04 – SECRETARIA MUNIC CARGO 4.1 – Secretário(a) Municipal de Administração 4.1.1- Secretário(a) Executiva de Administração 4.1.2– Assessor(a) de Administração 4.1.3- Diretor(a) de Departamento	40 CH 40 40 40 40	01 04 E ADMINI QUANT 01 01	STRAÇÃO - SEN SÍMBOLO FUNCIONAL CC CC CC	1.800,00 1.518,00 VENC 5.000,00 3.000,00 1.518,00
Total da Unidade 04 – SECRETARIA MUNIC CARGO 4.1 – Secretário(a) Municipal de Administração 4.1.1- Secretário(a) Executiva de Administração 4.1.2– Assessor(a) de Administração 4.1.3- Diretor(a) de Departamento Administrativo 4.1.3.1 – Chefe de Departamento de Protocolo Geral, Informações e Atendimer	40 CH 40 40 40 40	01 04 E ADMINI QUANT 01 01 01	STRAÇÃO - SEN SÍMBOLO FUNCIONAL CC CC CC	1.800,00 1.518,00 VENC 5.000,00 1.518,00 2.000,00
Total da Unidade 04 – SECRETARIA MUNIC CARGO 4.1 – Secretário(a) Municipal de Administração 4.1.1 - Secretário(a) Executiva de Administração 4.1.2 – Assessor(a) de Administração 4.1.3 - Diretor(a) de Departamento Administrativo 4.1.3.1 – Chefe de Departamento de Protocolo Geral, Informações e Atendimer ao Cidadão 4.1.3.2 - Coordenador(a) de Setor de	40 CH 40 40 40 40 40 40 40	01 04 E ADMINI QUANT 01 01 01 01	STRAÇÃO - SEN SÍMBOLO FUNCIONAL CC CC CC CC	1.800,00 1.518,00 VENC 5.000,00 3.000,00 2.000,00 3.000,00
Total da Unidade 04 – SECRETARIA MUNIC CARGO 4.1 – Secretário(a) Municipal de Administração 4.1.1 - Secretário(a) Executiva de Administração 4.1.2 – Assessor(a) de Administração 4.1.3 - Diretor(a) de Departamento Administrativo 4.1.3.1 – Chefe de Departamento de Protocolo Geral, Informações e Atendimer ao Cidadão 4.1.3.2 - Coordenador(a) de Setor de Publicações 4.1.3.3 - Gerente de Informatização e	40 CH 40 40 40 40 40 40 40 40 40 4	01 04 E ADMINI 01 01 01 01 01 01	STRAÇÃO - SEN SÍMBOLO FUNCIONAL CC CC CC CC CC	1.800,00 1.518,00 VENC 5.000,00 3.000,00 1.518,00 2.000,00 1.800,00

PRAIA NORTE-TO				DIA	RIO OFICIAL			ANO V	V - N° 362
4.1.3.5 – Coordenador(a) de Apoio aos Conselhos Municipais	40	01	CC	1.800,00	6.1.3.4- Gerente de Apoio ao PNLD e Biblioteca Escolar;	40	01	CC	1.600,00
4.1.4- Diretor(a) de Departamento de Patrimônio	40	01	CC	2.000,00	6.1.3.5- Gerente de Laboratório de Informática da Educação;	40	01	CC	1.600,00
4.1.4.1 - Chefe do Departamento de Compr	as 40	01	CC	3.000,00	6.1.3.6- Gerente de Manutenção de Equipamentos Tecnológico da Educação;	40	01	CC	1.600,00
4.1.5 – Pregoeiro	40	01	CC	4.000,00	6.1.4 –Coordenador(a) de Departamento		0.1		1.000,00
4.1.5.1 - Agente de Contratação	40	01	CC	2.500,00	de Ensino	40	01	CC	1.800,00
4.1.5.2 – Gerente de Setor de Compra e Almoxarifado e Controle de Bens Público Moveis e Imóveis 4.1.6 – Coordenador(a) de Departamento		01	CC	1.600,00	6.1.4.1- Gerente de Setor do Censo Escolar e Estatística, Avaliação, Informações e Dados Educacionais;	40	01	CC	1.600,00
Técnico e Administrativo em Planejamento Desenvolvimento Urbano		01	CC	1.800,00	6.1.4.2 - Gerente de Setor de Apoio ao Ensino Fundamental;	40	01	CC	1.600,00
4.1.6.1 - Diretor do Programa de Regularização Fundiária e Cadastro de Imóveis Urbanos	40	01	CC	2.000,00	6.1.4.3- Gerente de Apoio ao Ensino de Jovens e Adultos (EJA)	40	01	CC	1.600,00
4.1.6.2 – Chefe do Departamento de Informática	40	01	CC	3.000,00	6.1.4.4- Gerente Pedagógica da Educação no Campo e Inclusiva	40	01	CC	1.600,00
4.1.6.3 – Diretor(a) da Junta de Serviço Militar e do Núcleo de Identificação Civi	40	01	CC	2.500,00	6.1.4.5 - Gerente de Setor de Apoio a	40	01		1.000,00
4.1.6.3 – Diretor(a) do Núcleo de Identificação Civil	40	01	CC	2.500,00	Educação Infantil, Coordenação, Supervisão, Orientação e Inspeção	40	01	CC	1.600,00
Total da Unidade		20			6.1.4.6 – Gerente de Setor de Formação Continuada	40	01	CC	1.600,00
					6.1.5 - Gerente de Departamento de				
05 – SECRETARIA DE	FINA	NÇAS E T	RIBUTOS – SFT		Preservação e Manutenção do Patrimônio	40	01	CC	1.600,00
CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO FUNCIONAL	VENC	6.1.5.1- Gerente de Preservação e Manutenção de Veículos do Transporte Escolar;	40	01	CC	1.600,00
5.1- Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributos	40	01	CC	5.000,00	6.1.5.2- Gerente de Setor de Manutenção e Preservação das Unidades Educacionais				
5.1.1- Secretário(a) Executivo(a) de Finanças e Tributos;	40	01	CC	3.000,00	do Ensino; Fundamental e da Educação Infantil;	40	01	CC	1.600,00
5.1.1.1 – Assessor(a) Administrativo(a)	40	01	CC	1.518,00	6.1.6 – Gerente de Setor da Alimentação Escolar;	40	01	CC	1.600,00
5.1.2 – Chefe de Tributos e Arrecadação	40	01	CC	3.000,00	Total da Unidade		23		
5.1.2.1- Coordenador(a) de Finanças	40	01	CC	1.800,00					
5.1.2.2 – Coordenador(a) de Tributação	40	01	CC	1.800,00	07 – SECRETARIA M	IINICI	PAL DE SA	TIDE _ SEMUS	
5.1.2.3-Gerente de Departamento Administrativo e Receitas Tributárias	40	01	CC	1.600,00			Π	SÍMBOLO	VENC
5.1.3 – Chefe do Departamento de Contabilidade;	40	01	CC	3.000,00	CARGO	СН	QUANT	FUNCIONAL	
5.1.3.1- Coordenador(a) de Setor de Planejamento, Orçamento e Contabilidade;	40	02	CC	2.500,00	7.1- Secretário(a)Municipal de Saúde 7.1.1- Secretário (a) Executivo(a) de	40	01	CC	5.000,00
5.1.4 Diretor (a) de Tributação e Cadastro;	40	01	CC	2.000,00	Saúde;	40	01	CC	3.000,00
5.1.4.1- Coordenador (a) de Setor de Fiscalização Tributária;	40	01	CC	1.800,00	7.1.1.1 – Assessor(a) Administrativo(a) 7.1.2 – Diretor(a) de Departamento	40	01	CC	1.518,00
5.1.4.2 – Coordenador(a) de Cadastro Imobiliário	40	01	CC	1.800,00	Administrativa, Gestão Profissional, Educação e Acompanhamento Estratégico	40	01	CC	2.000,00
5.1.4.3 - Gerente de Setor de Avaliação Imobiliária;	40	01	CC	1.600,00	7.1.2.1- Gerente do Núcleo de Atendimento Fora do Domicílio-TFD;	40	01	CC	1.600,00
Total da Unidade		14			7.1.3- Coordenador(a) de Planejamento e Núcleo de Educação Permanente;	40	01	CC	1.800,00
					7.1.3.1- Gerente de Avaliação e Sistemas de Informações;	40	01	CC	1.600,00
		_			7.1.4- Diretor(a) de Departamento de Atenção Básica e Vigilância em Saúde	40	01	CC	2.000,00
06 - SECRETARIA	A DE I	EDUCAÇÃ		T	7.1.4.1 – Coordenador (a) de Agentes de Saúde e Endemias	40	01	CC	1.800,00
CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO FUNCIONAL	VENC	7.1.5- Diretor da Unidade Básica de Saúde;	40	03	CC	2.660,00
6.1- Secretário(a) Municipal de Educação;	40	01	CC	5.000,00	7.1.8-Gerente de Setor de Acolhimento e Classificação de Risco	40	01	CC	1.600,00
6.1.1- Secretário(a) Executivo(a) de Educação;	40	01	CC	3.000,00	7.1.9- Diretor de Departamento de Imunização	40	02	CC	2.6600,00
6.1.1.1 – Assessor(a) Administrativo(a)	40	01	CC	1.518,00	7.1.9.1- Gerente de Laboratório e Imagens	40	01	CC	1.600,00
6.1.2- Coordenador(a) Técnica em Educação	40	01	CC	1.800,00	7.1.10 Coordenador(a) de Vigilância Sanitária e Ambiental	40	01	CC	1.800,00
6.1.3- Coordenador(a) de Departamento Administrativo e Financeiro	40	01	CC	1.800,00	7.1.11- Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica	40	01	CC	1.800,00
6.1.3.1- Gerente de Setor de Recursos		2.4			7.1.11.1- Gerente de Farmácia Básica	40	01	CC	1.600,00
Humanos da Educação; 6.1.3.2- Gerente de Setor de Apoio aos	40	01	CC	1.600,00	7.1.12 – Diretor Geral do Hospital	40	01	CC	4.800,00
Programas de Fortalecimento Escolar;	40	01	CC	1.600,00	7.1.13 – Diretor de Departamento Técnico do Hospital 7.1.14 – Diretor de Departamento	40	01	CC	4.800,00
6.1.3.3- Gerente de Apoio ao PDDE, PNATE e PNAE;	40	01	CC	1.600,00	Administrativo do Hospital	40	01	CC	3.500,00
1				ı	1		22	1	

FRAIA NORTE-TO				DIA	O OFICIAL			ANU	/ - IN 30
Total da Unidade					10.1.1.3 - Gerente de Programas e Projetos Turísticos e Culturais	40	01	CC	1.600,00
			l		10.1.1.4 - Gerente de Manifestações e Tradições Culturais	40	01	СС	1.600,00
08 – SECRETARIA DE DESENVOL	VIMI MULI		SSISTÊNCIA SO	CIAL E DA	10.1.1.5 - Gerente da Biblioteca Pública, Patrimônio, Cultura Material e Imaterial	40	01	СС	1.600,00
CARGO	СН		SÍMBOLO	VENC	Total da Unidade		07		
8.1-Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social e de	a 40	01	FUNCIONAL	5.000,00					
Mulher 8.1.1- Secretário(a) Executivo(a) de	a 40	01	cc	3.000,00	11- SECRETARIA MUNICIPAL	DE AC	GRICULTU	RA E ABASTECI	MENTO
Desenvolvimento de Assistência Social e d Mulher	a 40	01	CC	3.000,00	CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO FUNCIONAL	VENC
8.1.1.1 – Assessor (a) Administrativo(a)	40	01	CC	1.518,00	11.1- Secretário (a) Municipal de Agricultura e Abastecimento	40	01	CC	5.000,00
8.1.2 – Diretor(a) de Departamento da Mulher	40	01	CC	2.000,00	11.1.1- Secretário(a) Executivo(a) de Agricultura e Abastecimento	40	01	CC	3.000,00
8.1.2.1 - Gerente de promoção dos direitos da mulher	40	01	CC	1.600,00	11.1.1.1 – Assessor Administrativo(a)	40	01	CC	1.518,00
8.1.2.2 - Gerente de Enfrentamento a Violência, Ações Preventivas e Acesso à Justiça da Mulher	40	01	CC	1.600,00	11.1.2- Gerente de Departamento Administrativo e Desenvolvimento Rural	40	01	CC	1.600,00
8.1.3 –Coordenador(a) do Centro de Referência Social- CRAS;	40	01	CC	1.800,00	11.1.3- Gerente de Avaliação, Cadastro de Imóveis Rurais e Declaração do ITR e	40	01	CC	1.600,00
8.1.3.1- Gerente do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	40	01	CC	1.600,00	Regularização Fundiária Rural 11.1.4- Gerente do Programa Prolavoura	40	01	CC	1.600,00
8.1.4- Coordenador (a) de Departamento da Proteção Social Básica	40	01	CC	1.800,00	e Horta Comunitária 11.1.5- Gerente do Desenvolvimento da				
8.1.4.1- Gerente de Capacitação Social, Incentivo ao Emprego e Renda;	40	01	CC	1.600,00	Pesca, Agricultura e Pecuária 11.1.6- Coordenador(a) do Serviço de	40	01	CC	1.600,00
8.1.4.2– Gerente de Apoio a Criança e ao Adolescente, ao Idoso e ao Deficiente;	40	01	CC	1.600,00	Inspeção Municipal –SIM 11.1.6.1 – Gerente de Apoio ao Micro e	40	01	CC	1.800,00
8.1.5 – Coordenador(a) do Programa do Cadastro único e Bolsa Família	40	01	CC	1.800,00	Pequeno Produtor Rural e Agricultura Familiar	40	01	CC	1.600,00
8.1.5.1- Gerente de Programas de Transferência de Renda;	40	01	CC	1.600,00	Total da Unidade		09		
8.1.6 – Coordenador(a) do Programa Criança Feliz	40	01	CC	1.800,00					
8.1.7 – Coordenador(a) de Programas Habitacionais	40	01	CC	1.800,00	12. – SECRETARIA MUNICIPA	12. – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMEN			
Total da Unidade		15			CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO FUNCIONAL	VENC
		•	•		12.1-Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente e Saneamento	40	01	CC	5.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOI				AÇÃO E	12.1.1- Secretário(a) Executivo(a) do Meio Ambiente e Saneamento	40	01	CC	3.000,00
CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO	VENC	12.1.1.1 – Assessor(a) Administrativo(a)	40	01	CC	1.518,00
9.1- Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Habitação e	40	01	FUNCIONAL	5.000,00	12.1.2- Gerente de Limpeza Pública	40	01	CC	1.600,00
Desenvolvimento Urbano 9.1.1- Secretario(a) Executivo(a) de	-10	01	CC	3.000,00	12.1.3- Gerente de Fiscalização e Licenciamento	40	01	CC	1.600,00
Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano	40	01	CC	3.000,00	12.1.4-Gerente de Promoção da Educação e Conservação Ambiental	40	01	CC	1.600,00
9.1.1.1 – Assessor(a) Administrativo(a)	40	01	CC	1.518,00	12.1.5- Gerente dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	40	01	CC	1.600,00
9.1.1.2- Gerente de Departamento Administrativo, Projetos, Obras e Habitise	40	01	СС	1.600,00	12.1.6- Diretor(a) da Brigada Ambiental	40	01	CC	2.000,00
9.1.1.3- Gerente de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	40	01	CC	1.600,00	12.2 – Diretor (a) da Defesa Civil	40	01	CC	2.000,00
9.1.1.4- Gerente do Serviço e Iluminação Pública	40	01	CC	1.600,00	12.2.1 - Gerente da Defesa Civil	40	01	CC	1.600,00
9.1.1.5- Gerente de Licenciamento do Uso do Espaço e Vias Públicas,	40	01	CC	1.600,00	Total da Unidade		10		
Operações e Fiscalização 9.1.1.6- Gerente de Parcelamento, Ordenamento e Uso do Solo	40	01	CC	1.600,00					
9.1.1.7- Gerente de Avaliação,					13 - SECRETARIA MU	JNICIP	AL DE ESP	ORTE E LAZER	
Licenciamento e Fiscalização de Obras	40	01	CC	1.600,00	CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO	VENC
Total da Unidade		09			13.1-Secretário(a) Municipal de Esporte e	1	01	FUNCIONAL CC	5.000,00
					Lazer 13.1.1- Secretário(a) Executivo(a) de	40	01	cc	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNI	CIPA	L DE TURIS	T .	1	Esporte e Lazer 13.1.1.1 – Assessor(a) Administrativo(a)		01	CC	1.518,00
CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO FUNCIONAL	VENC	13.1.1.2 - Gerente de Análise Técnico de				
10.1-Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura;	40	01	CC	5.000,00	Projetos Esportivos e Promoção de Eventos Esportivos	40	01	CC	1.600,00
10.1.1- Secretario(a) Executivo(a) de Turismo e Cultura	40	01	CC	3.000,00	Total da Unidade		04		
10.1.1.1 – Assessor(a) Administrativo(a)	40	01	СС	1.518,00					
10.1.1.2 - Gerente do Planejamento, Promoção, Desenvolvimento e Execução das Políticas Públicas voltadas ao	40	01	CC	1.600,00	14- SECRETARIA MUNICIPAL P	DE INI ORTU		COMÉRCIO E AS	SUNTOS
Turismo e Cultura					CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO FUNCIONAL	VENC

Indústria, Comércio e Assuntos Portuários	40	01	CC	5.000,00
14.1.1- Secretário(a) Executivo(a) de	40	0.1	aa	2 000 00
Indústria, Comércio e Assuntos Portuários	40	01	CC	3.000,00
14.1.1.1 – Assessor (a) Administrativo(a)	40	01	CC	1.518,00
14.1.2- Coordenador(a) de Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Assuntos Portuários	40	01	CC	1.600,00
14.1.2.1- Gerente de Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Assuntos Portuários	40	01	CC	1.600,00
14.1.3 - Gerente de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário	40	01	CC	1.600,00
14.1.4 – Agente do Desenvolvimento local e territorial	40	01	CC	1.800,00
Total da Unidade		07		
15- SECRETARIA	MUNIO	CIPAL DA J	UVENTUDE	
CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO FUNCIONAL	VENC
15.1-Secretário (a) Municipal da Juventude	40	01	CC	5.000,00
15.1.1- Secretário(a) Executivo(a) da Juventude	40	01	CC	3.000,00
15.1.1.1 – Assessor (a) Administrativo(a)	40	01	CC	1.518,00
15.1.2 – Coordenador(a) de Planejamento, Promoção, Desenvolvimento e Execução das Políticas Públicas voltadas á Juventude	40	01	CC	2.000,00
Total da Unidade		04		
16- SECRETARIA	MUNIC	IPAL DE TI	RANSPORTE	
CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO FUNCIONAL	VENC
16.1-Secretário (a) Municipal de Transporte	40	01	CC	5.000,00
16.1.1- Secretário(a) Executivo(a) de Transporte	40	01	CC	3.000,00
16.1.1.1 – Assessor (a) Administrativo(a)	40	01	CC	1.518,00
16.1.2 Gerente de Departamento de Transporte, Trânsito, Estradas e Rodagens	40	01	CC	1.600,00
16.1.3 – Gerente de Controle, Conservação e Manutenção de Frota	40	01	CC	1.600,00
Total da Unidade		04		
17- SECRETARIA MUNICI	PAL DI	E RELAÇOI	ES INSTITUCION	AIS
CARGO	СН	QUANT	SÍMBOLO FUNCIONAL	VENC
17.1-Secretário (a) Municipal de Relações Institucionais	40	01	CC	5.000,00
17.1.1- Secretário(a) Executivo(a) de Relações Institucionais	40	01	CC	3.000,00
17.1.1.1 – Assessor (a) Administrativo(a)	40	01	CC	1.518,00
17.1.1.2 – Motorista	40	01	CC	3.000,00
17.1.2 – Diretoria de Relações Institucionais com o Poder Legislativo	40	01 01	cc	3.000,00 2.000,00
17.1.2 – Diretoria de Relações				,

14.1-Secretário (a) Municipal de

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 075 GAB/PREF

Praia Norte/TO, 06 de março de 2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença não remunerada que específica, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo, no uso de suas atribuições

legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Art. 9° inciso II da Constituição do Estado do Tocantins e Lei Orgânica do Município de Praia Norte – TO, pela presente,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, Maria Márcia Rodrigues Pereira da Costa, licença não remunerada, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 03 de março de 2025 a 03 de março de 2027, para tratar de assuntos de interesse particular de acordo com o Art. 158 da Lei Municipal nº 063/2005, de 25 de agosto de 2005, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
- Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 03 de março de 2025.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, aos 06 de março de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 074-GAB/PREF

Praia Norte/TO, 27 de fevereiro de 2025

"Designar servidor para viajar a serviço desta municipalidade, e dá outras providências".

- O Secretário Municipal de Administração, **Clodomir Pereira de Melo**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n°. 185/2017, de 23 de maio de 2017 e Decreto Municipal n°. 001, de 30 de janeiro de 2025, pelo presente,
- **Art. 1º** Designar o Senhor, *GUTEMBERG PEREIRA DE SOUSA, Motorista* da Administração, CPF: 904.063.701-68 e RG: 442.060 SSP/TO, funcionário desta municipalidade, para conduzir um caminhão com mudança da Senhora, Kaylane Morais da Silva, de São Geraldo/PA a Praia Norte/TO.
- **Art. 2°** Conceder ao referido funcionário, para arcar com as despesas de alimentação e transporte durante o período de 28/02/2025 a 01/03/2025 a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 1 ½ (uma diária e meia), conforme recibo abaixo.
- ${\bf Art.~3^{\circ}}$ Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Praia Norte/TO, aos 27 de fevereiro de 2025.

Clodomir Pereira de Melo Secretário Municipal de Administração

Secretario iviamerpar de riammistração

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº. 007

Praia Norte/TO, 07 de março de 2025

"Designar servidor para viajar a serviço desta municipalidade, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação de Praia Norte/TO, **Francisco Raimundo Pereira de Castro**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n°. 185/2017, de 23 de maio de 2017 e Decreto Municipal n°. 001, de 30 de janeiro de 2025, pelo presente,

Considerando o Memorando de nº 010, de 06 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o Senhor, Rita Célia da Silva Miranda, CPF: 018.850.941-08 e RG: 1723453 SSP/TO, funcionária desta municipalidade, para se deslocar desta, até PALMAS/TO, para Participar do Programa de Capacitação Continuada de Neuroeducação PROFE INCLUSÃO nos Municípios.
- **Art. 2°** Conceder ao referido funcionário, para arcar com as despesas de alimentação e transporte durante o período de 12/03/2025 a 13/03/2025 a importância de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte cinco reais), referente a 2 ½ (duas diárias e meia), conforme recibo em anexo.
- **Art. 3**° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 $\textbf{\textit{Secretaria Municipal de Educação}}, \ aos\ 07\ de\ março\ de\ 2025$

Francisco Raimundo Pereira de Castro

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA FME Nº. 006

Praia Norte/TO, 06 de março de 2025

"Designar servidor para viajar a serviço desta municipalidade, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação de Praia Norte/TO, **Francisco Raimundo Pereira de Castro**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal $n^{\circ}.$ 185/2017, de 23 de maio de 2017 e Decreto Municipal $n^{\circ}.$ 001, de 30 de janeiro de 2025, pelo presente,

Considerando o Memorando de nº 010, de 06 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o Senhor, Cláudio Ribeiro da Silva, CPF: 818.228.631-04 e RG: 367.496 SSP/TO, funcionário desta municipalidade, para se deslocar desta, até PALMAS/TO, Participar do Seminário de Pactuação das Premissas do Programa Alfabetiza Mais Tocantins.
- **Art. 2°** Conceder ao referido funcionário, para arcar com as despesas de alimentação e transporte durante o período de 11/03/2025 a 14/03/2025 a importância de R\$ 1.575,00 (Hum mil,quinhentos e setenta e cinco reais), referente a $3\frac{1}{2}$ (três diárias e meia), conforme recibo em anexo.
- **Art. 3**° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 $\textbf{\textit{Secretaria Municipal de Educação}}, \ aos\ 06\ de\ março\ de\ 2025.$

Francisco Raimundo Pereira de Castro Secretário Municipal de Educação

PORTARIA FME N°. 005

Praia Norte/TO, 06 de março de 2025

"Designar servidor para viajar a serviço desta municipalidade, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n°. 185/2017, de 23 de maio de 2017 e Decreto Municipal n°. 001, de 30 de janeiro de 2025, pelo presente,

Considerando o Memorando de nº 009, de 06 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o Senhor, Francisco Raimundo Pereira de Castro, inscrito no CPF: 804 15, no cargo de Secretário Municipal de Educação, funcionário desta municipalidade para se deslocar desta, até Palmas/TO, para participar do Seminário de Pactuação das Premissas do Programa Alfabetiza Mais Tocantins.
- **Art. 2°** Conceder ao referido funcionário, para arcar com as despesas de alimentação e transporte durante o período de 11/03/2025 a 14/03/2025 a importância de R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a 3 ½ (três diárias e meia), conforme recibo em anexo.
- $\mathbf{Art.~3}^\circ$ Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Praia Norte – TO, aos 06 de março de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo Prefeita Municipal